

DECRETO Nº 33.654, DE 19 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.320.000,00 (Hum milhão e trezentos e vinte mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de agosto de 1991.

| TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM CRUZEIROS |
|--------------------------|-------------------------------------|----------------------|
| 13 | SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 13.04 | COORDENADORIA DE ABASTECIMENTO | |
| 3.1.3.2 | OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS | 1.320.000,00 |
| | SUB-TOTAL | 1.320.000,00 |
| | TOTAL | 1.320.000,00 |
| | ATIVIDADES | |
| | MANUTENÇÃO DE PROPRIOS | |
| 04.16.021.2.070 | 1.320.000,00 | 1.320.000,00 |
| TOTALS ... | 1.320.000,00 | 1.320.000,00 |

| TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM CRUZEIROS |
|--------------------------|-------------------------------------|----------------------|
| 13 | SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| | ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 13.04 | COORDENADORIA DE ABASTECIMENTO | |
| | TOTAL | 1.320.000,00 |
| 3A. | QUOTA | 1.320.000,00 |

DECRETO Nº 33.655, DE 19 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Energia e Saneamento para repasse a CESP — Companhia Energética de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.396.000.000,00 (Hum bilhão, trezentos e noventa e seis milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de agosto de 1991.

| TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM CRUZEIROS |
|--------------------------|---|----------------------|
| 15 | SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO | |
| 15.40 | ENTIDADES SUPERVISIONADAS | |
| 3.2.1.3 | CONTRIBUICOES CORRENTES | 1.396.000.000,00 |
| | SUB-TOTAL | 1.396.000.000,00 |
| | TOTAL | 1.396.000.000,00 |
| | ATIVIDADES | |
| | CONTR. APOSENTADORIAS PENSOES LEI 4819/58 | |
| 15.02.495.8.051 | 1.396.000.000,00 | 1.396.000.000,00 |
| TOTALS ... | 1.396.000.000,00 | 1.396.000.000,00 |

| TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM CRUZEIROS |
|--------------------------|------------------------------------|----------------------|
| 15 | SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO | |
| | ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | |
| 15.90 | CESP-CIA. ENERGETICA DE SAO PAULO | |
| | TOTAL | 1.396.000.000,00 |
| 3A. | QUOTA | 1.396.000.000,00 |

DECRETO Nº 33.656, DE 19 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 42.542.000.000,00 (Quarenta e dois bilhões, quinhentos e quarenta e dois milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 9.910.249.242,00 (Nove bilhões, novecentos e dez milhões, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 32.631.750.758,00 (Trinta e dois bilhões, seiscentos e trinta e um milhões, setecentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e oito cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 42.542.000.000,00 (Quarenta e dois bilhões, quinhentos e quarenta e dois milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 6º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de agosto de 1991.

| TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM CRUZEIROS |
|--------------------------|------------------------------------|----------------------|
| 15 | SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO | |
| 15.40 | ENTIDADES SUPERVISIONADAS | |
| 4.3.1.1 | AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL | 42.542.000.000,00 |
| | SUB-TOTAL | 42.542.000.000,00 |
| | TOTAL | 42.542.000.000,00 |
| | PROJETOS | |
| | PROJETOS DO DAEE | |
| 13.54.458.7.121 | 42.542.000.000,00 | 42.542.000.000,00 |
| TOTALS ... | 42.542.000.000,00 | 42.542.000.000,00 |

| TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM CRUZEIROS |
|--------------------------|---|----------------------|
| 15.56 | DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE | |
| 4.1.1.0 | OBRAS E INSTALACOES | 42.542.000.000,00 |
| | SUB-TOTAL | 42.542.000.000,00 |
| | TOTAL | 42.542.000.000,00 |
| | PROJETOS | |
| | OBAS DO RIO TAMANQUATEI | |
| 13.54.458.1.154 | 42.542.000.000,00 | 42.542.000.000,00 |
| TOTALS ... | 42.542.000.000,00 | 42.542.000.000,00 |

| TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM CRUZEIROS |
|--------------------------|---|----------------------|
| 15 | SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO | |
| | ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | |
| 15.56 | DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE | |
| | TOTAL | 42.542.000.000,00 |
| 3A. | QUOTA | 29.779.400.000,00 |
| 4A. | QUOTA | 12.762.600.000,00 |

| TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM CRUZEIROS |
|--|--|----------------------|
| GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO | | |
| ORGAO 15.56 - DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE | | |
| CATEGORIA ECONOMICA - ESPECIFICAÇÃO | | |
| T O T A L ... | | |
| 13.54.458 | | |
| 4.1.1.0 | | |
| OBAS E INSTALACOES | | |
| 42542.000.000,00 | | |
| 42542.000.000,00 | | |
| T O T A L S ... | | |
| 42542.000.000,00 | | |

DECRETO Nº 33.657, DE 19 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Infra-Estrutura Viária, visando ao Atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 35.629.000,00 (Trinta e cinco milhões, seiscentos e vinte e nove mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Se-

cretaria da Infra-Estrutura Viária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de agosto de 1991.

| TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM CRUZEIROS |
|--------------------------|--|----------------------|
| 16 | SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA | |
| 16.01 | ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE | |
| 3.1.3.2 | OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS | 35.629.000,00 |
| | SUB-TOTAL | 35.629.000,00 |
| | TOTAL | 35.629.000,00 |
| | ATIVIDADES | |
| | MANUTENCAO DE PROPRIOS | |
| 16.07.021.2.647 | 35.629.000,00 | 35.629.000,00 |
| TOTALS ... | 35.629.000,00 | 35.629.000,00 |

| TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM CRUZEIROS |
|--------------------------|--|----------------------|
| 16 | SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA | |
| | ADMINISTRACAO DIRETA | |
| 16.01 | ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE | |
| | TOTAL | 35.629.000,00 |
| 3A. | QUOTA | 35.629.000,00 |

DECRETO Nº 33.658, DE 19 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.437.848.589,00 (Hum bilhão, quatrocentos e trinta e sete milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de agosto de 1991.

| TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM CRUZEIROS |
|--------------------------|--|----------------------|
| 08 | SECRETARIA DA EDUCACAO | |
| 08.07 | COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR | |
| 3.1.9.2 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 1.437.848.589,00 |
| | SUB-TOTAL | 1.437.848.589,00 |
| | TOTAL | 1.437.848.589,00 |
| | ATIVIDADES | |
| | COORD. E ADMINIST. DO ENSINO DO INTERIOR | |
| 08.07.021.2.063 | 2.358.479,00 | 2.358.479,00 |
| 08.42.188.2.040 | 1.768.351,00 | 1.768.351,00 |
| 08.42.188.2.719 | 1.433.676.643,00 | 1.433.676.643,00 |
| 08.43.199.2.474 | 45.116,00 | 45.116,00 |
| TOTALS ... | 1.437.848.589,00 | 1.437.848.589,00 |

| TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM CRUZEIROS |
|--------------------------|-------------------------------------|----------------------|
| 08 | SECRETARIA DA EDUCACAO | |
| | ADMINISTRACAO DIRETA | |
| 08.07 | COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR | |
| | TOTAL | 1.437.848.589,00 |
| 3A. | QUOTA | 1.437.848.589,00 |

DECRETO Nº 33.659, DE 19 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;